

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
**“Croatá melhor para todos”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 426/2016

Croatá-CE, 07 de Março de 2016.

**DISPÕE SOBRE O VALOR E SALÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CROATÁ QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Legislação Vigente:**  
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor de vencimento e de salário básico pago ao servidor público e ao empregado público da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Croatá, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, é fixado em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), observadas as regras atinentes à proporcionalidade quanto à carga horária.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Lei retroagirão a data de 01 de Janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**, aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2016.

*Antônio Felinto Filho*  
**Antônio Felinto Filho**  
**Prefeito Municipal de Croatá**